



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório EFAP/SEDS Nº 011/2009 de 20 de outubro de 2009 – Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva para Unidades Prisionais de Belo Horizonte e região Metropolitana (1ª, 2ª e 3ª RISP).

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado que o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o Município de Contagem, relacionado abaixo, não possui o grau de escolaridade (Ensino Médio completo) exigido para o referido cargo;

NOME	CARGO
Jaeder Alberone da Silva Filho	Agente de Segurança Penitenciário

1.2 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos, como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

2. RESOLVE:

2.1 excluir o referido candidato do Processo Seletivo Simplificado, baseado no item 4 do Instrumento Convocatório nº 011/2009 de 20 de outubro de 2009 , (***Escolaridade inferior a exigida para o cargo pretendido***)".

2.2 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação do referido candidato, os demais candidatos inscrito ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o município de Contagem.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP